



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

LEI Nº.880/2012

SÚMULA: Declara o trecho do Rio Ivaí que banha o território municipal, patrimônio cultural, paisagístico ecológico e turístico do município de Grandes Rios, estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr.

SILVIO DAINEIS FILHO no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural, Paisagístico, Ecológico e Turístico do município, o Rio Ivaí no trecho que banha o território municipal, compreendendo o trecho corredeira Jabuticabal até na Barra do Rio Alonso.

Parágrafo único – Integram o patrimônio de que trata o caput deste artigo as unidades de conservação adjacentes ao trecho municipal do Rio Ivaí, compreendendo: corredeira Jararaca, corredeira do Rolete, corredeira Barra Rio do Peixe, corredeira do Mineiro, corredeira da balsa, corredeira da prainha, corredeira do Claudino e corredeira jabuticabal.

Art. 2º - A declaração de que trata o artigo 1º tem como objetivos:

I – Proteger os sítios de valor cultural, turístico e paisagístico existentes;

II – Estimular o turismo ecológico, a prática dos esportes, a pesca esportiva e artesanal, educação ambiental preservando seu patrimônio natural;

III – Preservar a diversidade biológica;

IV – Promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria na qualidade de vida da população Ribeirinha, bem como aos pescadores profissionais existentes no município;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2012 (14/12/2012).

SILVIO DAINEIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL